

DECRETO Nº 33.204 de 30 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.204/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00	110.000,00	
	SUB-TOTAL			110.000,00	
240002-CASA CIVIL	04.122.0016.250000	3.1.90.11	0.1.00	150.000,00	
	SUB-TOTAL			150.000,00	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		150.000,00
	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		110.000,00
	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		85.000,00
	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		25.000,00
	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		150.000,00
	SUB-TOTAL				520.000,00
540002-SECULT	23.122.0016.250019	3.1.90.11	0.1.00	85.000,00	
	SUB-TOTAL			85.000,00	
567002-DESAL	22.122.0016.250025	3.1.90.11	0.1.00	150.000,00	
	SUB-TOTAL			150.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0016.250031	3.1.90.11	0.1.00	25.000,00	
	SUB-TOTAL			25.000,00	
	TOTAL GERAL			520.000,00	520.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.205 de 30 de novembro de 2020**

Dispõe, em caráter excepcional, sobre as Eleições dos Conselhos Comunitários, em vista do Estado de Emergência ocasionado pela pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente administrativo municipal não essencial, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, em vista da necessidade de manutenção do isolamento social, para a diminuição do índice de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades das Prefeituras-Bairro, na forma da alínea "a", art. 3º, bem como do caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão da obrigatoriedade das reuniões ordinárias mensais dos Conselhos Comunitários, durante a situação de emergência no Município, com o intuito de evitar agrupamento de pessoas e potencial exposição ao coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que o retorno das atividades suspensas vem sendo realizado gradativamente, de acordo com a possibilidade de cumprimento do protocolo geral para funcionamento das atividades, assim como com a definição de protocolos setoriais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Comunitários, instituídos por meio do Decreto nº 24.109 de 05 de agosto de 2013, são fundamentais na promoção da participação da comunidade na gestão pública, com o intuito de tornar os cidadãos parte ativa no exercício do governo, especialmente na identificação das prioridades e fiscalização das obras e serviços públicos municipais, dentro dos limites de cada Prefeitura-Bairro,

DECRETA:

Art. 1º Os trâmites para realização das novas eleições dos Conselhos Comunitários deverão ser iniciados até dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos Conselhos Comunitários, eleitos por meio do edital de convocação nº 001/2018, ficam prorrogados, excepcionalmente, a partir da data do seu vencimento até a realização das novas eleições, observado o disposto no caput, deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Transição de Mandato, de forma excepcional, deverá ser criada em até 10 (dez) dias anteriores à publicação do Edital de Convocação das Eleições do Conselho Comunitário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito